

DESPACHO DECISÓRIO

Em relação à Concorrência nº 02/2017, no que tange aos recursos impetrados pelas licitantes ART - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (que foi desclassificada) e CONSTRUTORA MVA LTDA. (que impugnou a classificação da proposta das empresas MKR Construções Ltda. e RGM Construções Ltda.), após leitura e análise do parecer da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, com o apoio da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos, endosso a decisão da CPL pelos motivos e argumentos expostos nas respostas aos recursos, em anexo. Assim, INDEFIRO o pleito das Recorrentes por julgar improcedentes as alegações apresentadas.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2018.



AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor